



CENTRO UNIVERSITÁRIO VALE DO SALGADO  
BACHARELADO EM PSICOLOGIA

MYSLA NAIANE SILVA MATOS

**VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES NO BRASIL:** compromisso social e  
possibilidades de atuação das psicólogas

Icó – CE

2024

MYSLA NAIANE SILVA MATOS

**VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES NO BRASIL: compromisso social e possibilidades de atuação das psicólogas**

Artigo científico submetido à disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso II, do Curso de Bacharelado em Psicologia do Centro Universitário Vale do Salgado, como requisito para a aprovação e nota.

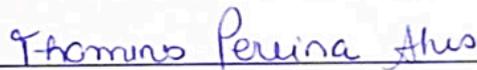
Orientadora: Prof.<sup>a</sup> Ma. Thamires Pereira Alves

MYSLA NAIANE SILVA MATOS

**VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES NO BRASIL: compromisso social e possibilidades de atuação das psicólogas**

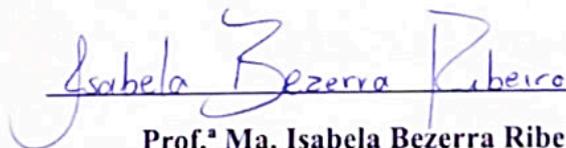
Artigo científico aprovado em 26 de novembro de 2024, como requisito para a aprovação na disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso II, do Curso de Bacharelado em Psicologia do Centro Universitário Vale do Salgado.

**BANCA EXAMINADORA:**



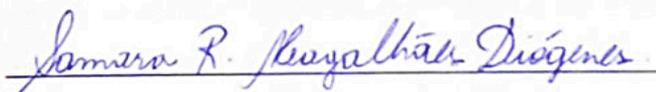
**Prof.ª Ma. Thamires Pereira Alves**

*Orientadora*



**Prof.ª Ma. Isabela Bezerra Ribeiro**

*Avaliadora*



**Prof.ª Ma. Samara Rocha Magalhães Diógenes**

*Avaliadora*

2024

## **VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES NO BRASIL: compromisso social e possibilidades de atuação das psicólogas**

Mysla Naine Silva Matos, Centro Universitário Vale do Salgado, Icó, Ceará.

**RESUMO:** A violência doméstica contra as mulheres é um fenômeno de alta complexidade que possui determinantes que refletem aspectos históricos e estruturais da sociedade brasileira. Considerado um problema de saúde pública, este tipo de violência gera prejuízos significativos nas esferas social, laboral e familiar das mulheres vítimas, assim como propicia repercussões emocionais e psicológicas consideráveis. Diante disso, a Psicologia coloca-se como uma importante aliada no enfrentamento e combate às práticas de violência doméstica contra a mulher. Mediante esta problematização, o presente artigo pretende discutir o fenômeno da violência doméstica contra as mulheres no país e as possibilidades de atuação da Psicologia neste contexto. Para tal, foi delineado um estudo exploratório, com abordagem qualitativa e realização de uma revisão integrativa da literatura. A partir da análise dos materiais publicados nos últimos cinco anos, foi possível o entendimento das práticas, assim como das limitações da(o) psicóloga(o) neste entrave. Os materiais destacam a imprescindibilidade da atuação da Psicologia em situação de violência contra a mulher, tendo em vista os impactos psicológicos procedentes desta violação. O acolhimento e a escuta empática são compreendidos como estratégias de suporte e reconstrução da autoestima, autonomia e protagonismo diante dos modelos de opressão vivenciados. Ainda, os grupos de apoio são essenciais para a percepção de suporte e compartilhamento de experiências, de suma relevância para a resiliência e superação. Além disso, são elucidadas as intervenções junto aos agressores, bem como a conscientização da sociedade e de outros profissionais que atuam nos serviços que fazem parte da rede de enfrentamento. As estratégias educativas são importantes para romper com os modelos de dominação masculina e reconhecimento da autonomia da mulher. Todavia, constata-se a precarização de recursos nos serviços, como também a escassez de materiais que auxiliem na compreensão e análise realista deste fenômeno na atualidade. Finalmente, como produto final deste estudo, foi produzido e distribuído um folheto informativo, com o intuito de fortalecer o combate à violência doméstica contra a mulher a partir da conscientização e disseminação de informações úteis.

**Palavras-Chave:** Violência contra a mulher. Impactos psicológicos. Intervenção. Psicologia.

**ABSTRACT:** Domestic violence against women is a highly complex phenomenon with determinants that reflect historical and structural aspects of Brazilian society. Considered a public health problem, this type of violence causes significant harm to the social, work and family spheres of female victims, as well as considerable emotional and psychological repercussions. In view of this, Psychology is an important ally in confronting and combating domestic violence against women. Through this problematization, this article aims to discuss the phenomenon of domestic violence against women in the country and the possibilities for Psychology to act in this context. To this end, an exploratory study was designed with a qualitative approach and an integrative review of the literature. Based on the analysis of materials published in the last five years, it was possible to understand the practices as well as the limitations of the psychologist in this regard. The materials highlight the essential role of Psychology in situations of violence against women, given the psychological impacts resulting from this violation. Empathetic listening and support are understood as strategies for

supporting and rebuilding self-esteem, autonomy, and protagonism in the face of the models of oppression experienced. Furthermore, support groups are essential for the perception of support and sharing of experiences, which are extremely important for resilience and overcoming. In addition, interventions with aggressors are explained, as well as raising awareness among society and other professionals who work in services that are part of the coping network. Educational strategies are important to break with models of male dominance and recognize women's autonomy. However, there is a precariousness of resources in services, as well as a shortage of materials that help in the understanding and realistic analysis of this phenomenon today. Finally, as a final product of this study, an informational leaflet was produced and distributed, with the aim of strengthening the fight against domestic violence against women through awareness and dissemination of useful information.

**Keywords:** Violence against women. Psychological impacts. Intervention. Psychology.

## 1 INTRODUÇÃO

A Secretaria de Políticas para as Mulheres compreende a violência doméstica enquanto um problema mundial, que constitui uma violação dos direitos humanos expressa de diversas formas. Portanto, entende-se esta como um fenômeno social de grande complexidade e multifacetado que afeta milhares de mulheres, independente de seu grau de escolaridade, idade, classe social, etnia, religião e orientação sexual, apesar deste tipo de violência assentar-se nas desigualdades sociais que estruturam a sociedade (BRASIL, 2011).

Segundo o Fórum Brasileiro de Segurança Pública, realizado em 2021, uma em cada quatro mulheres brasileiras acima de 16 anos já foram vítimas de algum tipo de violência no ambiente doméstico. Os dados apresentados revelam que, no referido ano, em média, 17 milhões de mulheres sofreram violência doméstica no país. Destas, 18,6% relataram ter sofrido alguma ofensa verbal, 8,5% afirmaram que já foram ameaçadas, 7,8% sofreram perseguição e 6,3% foram vítimas de violência física (DataFolha, 2021).

Em uma pesquisa com dados do Sistema de Informação de Agravos e Notificação – SINAN a respeito da violência doméstica no Nordeste, o índice mais elevado de notificações foi no ano de 2018, com 31.268 casos. No período de 2008 a 2018, foram registrados 180.555 casos de violência doméstica nesta Região, com as seguintes manifestações, respectivamente: física, psicológica ou moral, sexual (estupro, assédio e exploração sexual) e financeira. Os agressores eram, em sua maioria, cônjuges, ex-cônjuges, amigos, conhecidos, estranhos, pais, madrastas, padrastos, irmãos, cuidadores, empregadores, entre outros. Ademais, este levantamento coloca o Nordeste como a terceira Região do país em que há maior frequência

de violência doméstica, ficando atrás das Regiões Sudeste e Sul, respectivamente (Santos *et al.*, 2021).

Em 2023, o Governo do Estado do Ceará divulgou um boletim epidemiológico que apresenta as estatísticas de violência contra a mulher no período de 2013 a 2022, revelando o cenário enfrentado pelas mulheres em todo o Estado. Ao longo do período de nove anos, foram apontados um total de 91.356 casos de violência contra as mulheres no Ceará, nos quais a faixa etária com o maior número de notificações de violência foi de mulheres entre 20 e 39 anos. Ainda, as demais faixas etárias que também apresentaram um alto índice foram de 10 a 19 anos e de 40 a 59 anos, nesta mesma ordem (CEARÁ, 2023).

Conforme o Boletim Epidemiológico sobre Violência contra as Mulheres no Estado do Ceará, no ano de 2022 foi registrado o maior número de denúncias até então, com 14.966 notificações e 2.079 casos de violência doméstica. Na oportunidade, cabe ressaltar que em muitos destes casos as mulheres sofreram mais de um tipo de violência, concomitantemente. Diante dos dados, os municípios que apresentaram maior índice de violência foram Barbalha (1.080,9 casos), Sobral (810,3 casos) e Beberibe (359,6 casos) (CEARÁ, 2023).

A 10ª edição da Pesquisa Nacional de Violência contra a Mulher, divulgada pelo instituto DataSenado em 2023, revelou que 74% das mulheres no Brasil notaram um aumento na incidência de violência doméstica e familiar. Além disso, a maioria das entrevistadas que relataram experiências de violência, mencionaram ter sido vítimas de abuso físico, psicológico e/ou moral (DataSenado, 2023).

Consoante o Atlas da Violência 2024, somente em 2022, 4.172 brasileiras foram assassinadas violentamente. A partir dos registros de óbitos, 34,5% destes homicídios ocorreram no domicílio das vítimas. Durante a pandemia, mais especificamente entre 2020 e 2021, foram 7.691 vidas femininas perdidas, mais da metade dos assassinatos ocorreu por arma de fogo. Diante disso, tem-se um aumento de 1,2% de feminicídio nos últimos quatro anos, todavia projeta-se que os dados reais sejam 19,3% superiores à estatística oficial. Entre os casos de feminicídio, 66,4% das vítimas são negras (Cerqueira; Bueno, 2024).

As dinâmicas envolvidas na violência letal contra as mulheres são inúmeras e a heterogeneidade deste fenômeno requer um olhar particular. O Atlas da Violência 2024 evidencia que, quando comparadas às mulheres não negras, as mulheres negras possuem risco 1,7% maior de serem assassinadas. Ainda, em 17 Estados brasileiros as taxas de homicídio de

mulheres negras superaram a taxa nacional. Rondônia (7,5%), Ceará (7,2%) e Mato Grosso (6,9%) possuem os três maiores índices. Em todos os estados do Nordeste, uma mulher negra possui o dobro de chance de ser vítima de homicídio do que uma mulher não negra, no Ceará a chance é 72,2% maior (Cerqueira; Bueno, 2024).

As autoras Castro, Gomes e Trajano (2024) ressaltam que os marcadores sociais de gênero, raça e classe são importantes na problematização da violência contra a mulher. O “lugar” entendido como o da mulher negra, desde os primórdios da colonização, é um lugar de subserviência, caracterizado por serviços domésticos e sexuais. Atualmente, tem-se uma colonialidade de gênero que reflete estes aspectos a partir da relevância social, política e econômica do homem branco, onde corpos negros e de mulheres são subjugados em uma escala de valores e poder. Neste ínterim, a identidade da mulher negra se estabelece em uma supremacia racial e cultural que a coloca em lugar de inferioridade, tornando-a mais vulnerável ao racismo e ao sexismo (Gonzalez, 2020).

Diante do exposto, faz-se mister a compreensão da violência doméstica contra a mulher no Brasil e o entendimento da sua construção a partir do questionamento das relações desiguais de gênero, que legitimam esta violência no país. Além disso, cabe salientar os impactos gerados pela vivência de um contexto de violência, que englobam prejuízos na saúde em geral, assim como impactos psicológicos (Valadares *et al.*, 2021). Logo, evidenciando a perda de autonomia e os demais danos psicológicos gerados por este contexto, a presente pesquisa possui como pergunta-problema: Qual a atuação da Psicologia na prevenção e no enfrentamento à violência doméstica contra as mulheres no país?

À vista disso, a Psicologia tem um papel ético e um olhar minuciosamente sensível diante desta problemática. Conforme a Resolução n.º 010/05 (CFP, 2005), que institui o Código de Ética Profissional do Psicólogo, é dever fundamental da(o) psicóloga(o) uma atuação que promova liberdade, dignidade e igualdade; possibilitando saúde e qualidade de vida das pessoas e das coletividades, a fim de contribuir com a eliminação de quaisquer formas de discriminação, violência e opressão. Entender as causas, manifestações, consequências e formas de prevenção e intervenção sobre a violência contra as mulheres faz parte do compromisso social da(o) psicóloga(o) (BRASIL, 2005).

Portanto, este artigo tem como objetivo discutir o fenômeno da violência doméstica contra as mulheres no país e as possibilidades de atuação da Psicologia neste contexto. Para

tal, inicialmente irá definir a violência doméstica e os tipos de violência contra a mulher, apresentar as políticas públicas de proteção às mulheres vítimas de violência no país e, finalmente, discutir o papel da Psicologia e como esta pode contribuir no enfrentamento da violência doméstica contra as mulheres no Brasil. A partir dos resultados, foi produzido um folheto informativo a fim de auxiliar na compreensão da sociedade sobre os impactos deste tipo de violência, como preveni-la e denunciá-la.

Isto posto, conhecer os determinantes da violência doméstica contra a mulher no contexto brasileiro, assim como a atuação das(os) psicólogas(os) diante desta demanda é de suma relevância para o entendimento sobre os fatores de risco, os efeitos desta violência na saúde mental das vítimas, os mecanismos de proteção às mulheres, as estratégias de prevenção e as possibilidades de intervenções. Ademais, pretende-se fomentar o conhecimento sobre a atuação da Psicologia neste cenário e também contribuir para a compreensão de outros profissionais acerca da relevância desta atuação, objetivando destacar uma abordagem multidisciplinar e abrangente diante o enfrentamento de um problema social com tal complexidade.

## **2 REFERENCIAL TEÓRICO**

### **2.1 VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA A MULHER**

#### **2.1.1 Desigualdade e violência de gênero**

As questões que envolvem o conceito de gênero têm ganhado crescente visibilidade nas últimas décadas. No entanto, apesar da maior consciência pública diante desta temática, entendem-se os obstáculos substanciais ainda presentes. Em especial, quando se observa que, na sociedade brasileira, a violência de gênero é um dos problemas mais persistentes, revelando um panorama desafiador da realidade social, legitimado pela estrutura social pautada em preconceitos e discriminações (Costa; Viana; Albuquerque, 2023).

Diante disso, ao discutir o termo gênero, se faz necessário compreender sua multideterminação e que este conceito reflete posições teóricas, sociais e políticas. Sob esse ponto de vista, as representações de gênero o definem a partir dos papéis sociais e expectativas do que seriam atribuições masculinas e femininas, com base nas sociedades e

culturas específicas. Neste entrave, há um panorama biologizante e, em contraposição, perspectivas sociais e discursivas (Corrêa, 2011).

As autoras Costa, Viana e Albuquerque (2023), ao definirem gênero, enfatizam que as discussões dominantes privilegiam o determinismo biológico para explicar as diferenças entre homens e mulheres, isto é, o concebem a partir dos órgãos genitais, confundido-o com a concepção de sexo biológico. No entanto, parafraseando Judith Butler (2003), as acepções de gênero envolvem construções sociais, fruto de produções discursivas que, no país, pautam-se na cultura patriarcal (Nascimento; Trindade, 2010).

Segundo Reis (2021), o conceito de gênero foi criado para distinguir a dimensão biológica da social. Influenciado pelos movimentos feministas na década de 1970, o conceito de gênero descreve que, dentro da espécie humana, existe a fêmea e o macho, mas o modo de ser homem ou mulher é construído pela cultura, ou seja, homens e mulheres são frutos também de uma construção social e não somente de características morfológicas.

Neste sentido, o patriarcado estabelece uma hierarquia na qual as mulheres são subjugadas à figura masculina em todas as esferas, sendo o domínio masculino extensivamente disseminado. Logo, há o consenso de crenças sobre atributos de homens e de mulheres. Diante destes papéis de gênero, mulheres são consideradas atenciosas, sensíveis e, portanto, responsáveis pelas atividades domésticas e cuidado com os filhos. Em contrapartida, os homens são competitivos, independentes e responsáveis, descritos a partir do que a sociedade concebe como masculinidade. A partir disso, temos a divisão tradicional entre o espaço doméstico, considerado feminino, e o espaço público, reservado aos homens (Nascimento; Trindade, 2010; Costa; Viana; Albuquerque, 2023).

À face do exposto, vê-se uma essencialização dos papéis de gênero que contribuem na perpetuação do sexismo, isto é, o preconceito contra a mulher, desvelando na discriminação de gênero. Historicamente, diante do sistema de manutenção do patriarcado, o pertencimento ao gênero e à identidade feminina devem suprir uma série de normas e padrões socialmente impostos. A dissidência diante a conservação desta estrutura de poder ameaça a identidade de gênero masculina e o *status quo* deste grupo, ocasionando na discriminação de gênero em diferentes cenários (Costa; Viana; Albuquerque, 2023).

Dito de outra forma, quando a identidade de gênero não corresponde às expectativas sociais associadas ao sexo biológico das pessoas, há a violação de direitos a partir de condutas

discriminatórias sobre estes indivíduos e grupos. No Brasil, a manifestação da violência de gênero se dá, majoritariamente, contra as mulheres. Neste cenário, a discriminação, opressão e dominação masculina são instrumentos utilizados a fim de assegurar esta supremacia por meio das desigualdades, ditando o lugar deste feminino nos âmbitos social, profissional e familiar (Farah *et al.*, 2004).

Cabe enfatizar que as construções discursivas de poder atribuem aos homens posição central, pública e ativa na sociedade. Nesta lógica, a estrutura social vigente efetiva a manutenção de privilégios masculinos e um dos seus artifícios é o discurso da “família tradicional” (Biroli, 2018). Diante disto, temos a delimitação do espaço doméstico para as mulheres. Ainda, a família enquanto instituição social seria, nesta perspectiva, uma das mantenedoras de normas culturais predominantes, fazendo com que esta opressão seja internalizada e reproduzida a partir de suas concepções convencionais (Narvaz; Koller, 2004; Bidarra; Gregorio, 2008).

Em vista disso, entende-se que as raízes da violência contra a mulher se assolam no sistema patriarcal, mantenedor das relações desiguais de gênero. Logo, o impacto desta discriminação na vida das mulheres é averiguado nas esferas pessoal, econômica, social e política. Assim sendo, apenas com ações e políticas em prol da igualdade de gênero, bem como através da maior representatividade das mulheres em diferentes espaços, será possível uma nova construção diante destes papéis e, conseqüentemente, uma sociedade mais equânime (Costa; Viana; Albuquerque, 2023).

### **2.1.2 Violência doméstica**

Diniz e Angelim (2003) destacam que as diferentes manifestações de violência nas relações interpessoais é um dos principais motivos para as pessoas buscarem os serviços de saúde, bem como as instituições policiais e jurídicas. Na atualidade, identifica-se que a violência doméstica possui altos índices de incidência e gera uma série de repercussões subjetivas nos sujeitos envolvidos, direta ou indiretamente, atingindo diferentes dimensões de suas vidas, especialmente nas vítimas (Razera; Cenci; Falcke, 2014).

Posto isto, a violência doméstica é caracterizada como uma violência cometida por pessoas que possuem um vínculo afetivo estreito, havendo laços consanguíneos ou não, e que convivem no mesmo ambiente doméstico. Assim sendo, esta costuma ocorrer entre parceiros íntimos, pais e filhos, empregados, agregados, entre outros. Neste sentido, compreende-se o

fenômeno da violência doméstica a partir de sua ampla complexidade, uma vez que está presente em diferentes contextos, bem como é considerado um problema severo e de ordem social (Razera; Cenci; Falcke, 2014).

Os autores Miura *et al.* (2018) apontam a violência conjugal como aquela com maiores registros, apresentando-se em casais de diversas classes sociais, etnias, orientações sexuais e faixas etárias. No entanto, por possuir raiz no sistema patriarcal, a mesma expressa as conjunturas de desigualdade e dominação dos homens nas relações de gênero. Logo, as mulheres são as maiores vítimas e maridos, pais, padrastos, tios, avós e amigos da família são retratados como os principais autores de violência doméstica contra a mulher (Diniz; Angelim, 2003).

A violência doméstica contra a mulher é um fenômeno comum em diferentes culturas ao redor do mundo, sendo produto da reprodução das relações de poder, constituindo uma violação aos direitos das mulheres (Moreira; Boris; Venâncio, 2011). Nesse sentido, Osterne (2005) a define como qualquer ação que cause constrangimento, dano, sofrimento e morte à mulher no âmbito doméstico. Geralmente, se dá via manifestações de agressividade nos níveis físico, psicológico, moral e sexual, perpetradas por cônjuge, namorado, amante ou outro parceiro íntimo, podendo ocorrer ou não no espaço privado do domicílio.

A violência física é aquela em que são cometidos atos com intenção de dano físico, tais como empurrões, tapas, contenção, espancamento e uma gama de sevícias. A violência sexual diz respeito a sujeitar o outro à prática de atos sexuais por meio da imposição, ameaça, coação ou uso da força, a fim de obter prazer sexual. Nesta modalidade de violência, considera-se o assédio sexual, a exploração sexual, o estupro, o impedimento do uso de métodos contraceptivos, forçar a gravidez ou aborto e, até mesmo, a relação sexual não desejada imposta como um dever conjugal. Entende-se que este é o tipo de violência que gera maior dificuldade em denunciar, tendo em vista a exposição da intimidade (Moreira; Boris; Venâncio, 2011).

Osterne (2005) delinea a violência moral como aquela que atinge, direta ou indiretamente, a dignidade, honra e moral da vítima, tais como expor sua vida íntima, acusar a mulher de traição, rebaixá-la e realizar críticas mentirosas. Ainda, a violência patrimonial estabelece qualquer conduta que viabilize retenção, subtração, destruição de objetos,

documentos pessoais, bens ou recursos econômicos, objetivando prejudicar a vítima ou atender às próprias necessidades (BRASIL, 2006).

Diante disso, Silva, Coelho e Caponi (2007) destacam que a violência psicológica é considerada a categoria de violência mais praticada e, frequentemente, está associada às outras formas de violência, em particular à violência física. Portanto, entende-se como violência psicológica expressões de desprezo, humilhação, ameaças, manipulação, ridicularização e perseguição que gerem dano emocional, diminuição da autoestima e prejudiquem o desenvolvimento pleno da mulher. Consequentemente, este tipo de violência costuma ser invisibilizada e negada pelo agressor, havendo maior dificuldade em ser comprovada. No entanto, gera marcas severas que perduram ao longo da vida (Moreira; Boris; Venâncio, 2011).

Na oportunidade, cabe enfatizar que a violência doméstica não afeta apenas as vítimas diretas, mas também propicia consequências consideráveis àqueles ao redor, como os filhos e outros membros da família. A literatura indica que lares onde a violência é presente constituem um fator de risco para o desenvolvimento de problemas comportamentais e emocionais nas crianças. Além disso, este fenômeno fragiliza as relações familiares e sociais. Sendo assim, observam-se, além dos danos imediatos, repercussões a longo prazo na saúde física e mental das vítimas, sejam diretas ou indiretas (Silva; Coelho; Caponi, 2007).

À vista disso, a Psicologia desempenha um papel fundamental no enfrentamento a esta problemática. As intervenções psicológicas ajudam a mitigar os efeitos da violência mediante práticas de acolhimento, apoio e recuperação das mulheres vitimizadas, bem como de suas famílias, proporcionando um espaço seguro para a expressão de emoções e oferecendo estratégias de enfrentamento para superar este trauma (Adames; Bonfiglio; Becker, 2018).

## 2.2 MARCOS LEGAIS E POLÍTICAS DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES

Na década de 1960, os índices de violência contra as mulheres passaram a ser alarmantes, ultrapassando o número de mortes por doenças infectoparasitárias deste público no país. A partir disso, observa-se um cenário de luta para o reconhecimento da necessidade em implementar políticas públicas que assegurem os direitos das mulheres na sociedade e o combate da violência praticada contra as mesmas (Bigliardi; Antunes; Wanderbroocke, 2016).

Nesta perspectiva, Bigliardi, Antunes e Wanderbroocke (2016) sinalizam que a década de 1970 foi palco do fortalecimento dos movimentos feministas no Brasil que, através da pressão pública, proporcionaram a fundação do primeiro Conselho Estadual da Condição Feminina, na década de 1980, em São Paulo. Em consonância, em 1985, sob a Lei n.º 7.353, foi criado o Conselho Nacional dos Direitos da Mulher - CNDM, promovendo a instauração de Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher (DEAMs) e de Casas-Abrigo. Logo, estas foram as primeiras políticas de promoção e proteção às mulheres no país.

A Constituição de 1988 (BRASIL, 1988/2016) visa assegurar a igualdade a partir do princípio de que homens e mulheres possuem os mesmos direitos e deveres. No entanto, até o ano de 2002 vigorava no país o Código Civil de 1916. Entre suas premissas, o documento incluía que as mulheres eram relativamente incapazes, restritas ao âmbito conjugal e que não poderiam exercer atividades profissionais sem a concessão do marido. Ainda, instituía o pátrio poder ao homem e garantia a anulação do casamento caso fosse constatado que a mulher não era virgem durante as núpcias. Este cenário fortaleceu uma estrutura de poder e dominação que sustenta a manutenção da cultura patriarcal até os dias atuais (Minayo, 2005).

Nos últimos vinte anos, a assistência social e a segurança pública reiteraram o eixo da política de enfrentamento à violência contra a mulher como destaque. Em 2003, foi criada a Secretaria Especial de Políticas para Mulheres e, em 2004, foi instaurado o Plano Nacional de Políticas para Mulheres. Estas ações objetivaram ampliar e criar novos serviços, tais como os Centros de Referência e as Defensorias da Mulher, assim com redes de atendimento para promover, em âmbito nacional, políticas que visem eliminar a discriminação e assegurar condições de liberdade e de igualdade de direitos; bem como garantir a plena participação das mulheres nas atividades políticas, econômicas e culturais do país (Bigliardi; Antunes; Wanderbroocke, 2016).

Sendo assim, desde 2004, a Política Nacional de Enfrentamento à Violência é composta por ações de prevenção, mediante práticas educativas e culturais que intervenham na estrutura patriarcal e seus padrões sexistas. Além disso, orienta ações punitivas e cumprimento das Leis de proteção, assim como da legislação nacional e internacional e suas iniciativas para o empoderamento das mulheres. Ainda, propõe a rede de atendimento e o monitoramento de suas ações (BRASIL, 2004).

Neste cenário, as Delegacias Especializadas (DEAMs) são os espaços que garantem as medidas protetivas e os registros de boletins de ocorrência contra os agressores, as quais possuem caráter preventivo e repressivo. Já os Centros de Referência constituem serviços de acolhimento e encaminhamento da mulher vítima de violência ao atendimento jurídico e demais serviços. As Casas-Abrigo são moradias provisórias que prestam assistência e segurança às mulheres e aos seus filhos. Nelas há o direcionamento para serviços especializados que prestem assistência jurídica, médica, psicológica e social (Hanada; D'Oliveira; Schraiber, 2010).

Como parte destas Políticas, há também os Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, onde são julgadas especificamente as causas que envolvem violência doméstica e familiar. Ainda, idealizado pela Secretaria Nacional de Políticas para as Mulheres, tem-se a Central de Atendimento à Mulher - Disque 180, viabilizando denúncias de violência, orientação e encaminhamento das vítimas aos serviços necessários. Durante a pandemia, com os agravos da violência contra a mulher no país, houve a ampliação das centrais telefônicas mediante o desenvolvimento do aplicativo “Direitos Humanos Brasil” para *smartphones*. Na oportunidade, cabe salientar que as denúncias são anônimas e podem ser realizadas por terceiros (Bigliardi; Antunes; Wanderbroocke, 2016; Miranda *et al.*, 2023).

Neste ínterim, as políticas públicas de assistência social, de saúde e de segurança são aliadas imprescindíveis. Os Centros de Referência de Atendimento à Mulher (CRAM) viabilizam o acolhimento humanizado e o encaminhamento adequado das mulheres vítimas. Já os Centros de Referência da Assistência Social (CRAS) são responsáveis por ações preventivas em contextos de vulnerabilidade social, enquanto os Centros de Referência Especializados em Assistência Social (CREAS) atuam na violação de direitos e contribuem na proteção de indivíduos. Além disso, os serviços de saúde são capacitados para o reconhecimento de sinais e atendimento diante de situações de violência, em todos os seus níveis de atenção e assistência. Ainda, há os Centros de Educação e Reabilitação do Agressor, objetivando o acompanhamento e reeducação dos autores da violência, como também o aparato da Polícia Civil, Militar e do Instituto Médico Legal (Bigliardi; Antunes; Wanderbroocke, 2016).

Diante disso, conclui-se que o poder público têm se empenhado em promover iniciativas que visem assegurar a proteção dos direitos humanos das mulheres no meio social e familiar com o propósito de preservar e prevenir quaisquer ações de negligência,

discriminação, exploração, violência, brutalidade, atrocidades e opressão. É neste viés que foram propostas leis de proteção direcionadas às mulheres em situação de violência doméstica e familiar (BRASIL, 2006).

No Brasil, a Lei n.º 11.340, popularmente conhecida como “Lei Maria da Penha”, foi promulgada em 8 de agosto de 2006 e é um marco na luta contra a violência doméstica, estabelecendo medidas para proteger as vítimas e punir seus agressores. Esta legislação é basal para garantir a segurança e os direitos das vítimas, mas sua eficácia depende da implementação adequada e do apoio contínuo de diversas instituições (BRASIL, 2006).

Em homenagem à Maria da Penha — mulher nordestina vítima de dupla tentativa de homicídio por seu então marido —, a referida lei assegura às mulheres o direito à vida, à segurança, à saúde, à moradia, ao exercício de sua cidadania, bem como à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária. Esta compreende a violência doméstica como qualquer ação ou omissão ocorrida em espaço de convívio permanente de pessoas, com ou sem vínculo familiar. Ainda, flexibiliza o conceito de família e abrange casais homossexuais, com ou sem filhos. Ademais, destaca o compromisso do poder público no desenvolvimento de políticas para garantir os direitos das vítimas e resguardá-las de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência e crueldade (BRASIL, 2006).

Em seu artigo 7º, a Lei categoriza os tipos de violência doméstica e familiar contra a mulher em física, psicológica, sexual, patrimonial e moral, já detalhadas anteriormente (BRASIL, 2006). Além disso, elenca os mecanismos voltados à prevenção e repressão destas manifestações de violência, a saber: medidas protetivas, possibilidade de prisão em flagrante, aumento da pena do crime de lesão corporal, criação dos Juizados Especiais de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, serviços de acolhimento e orientação, entre outros (Rocha, 2009).

Sob este ponto de vista, destacam-se algumas condições relacionadas a este fenômeno, tais como a dependência física e psicológica. O ciclo da violência gera expectativas de que o parceiro mude, negação da situação de violência, isolamento, falta de autonomia econômica e baixa autoestima. Os sentimentos de medo e culpa fragilizam a vítima, dificultando o prosseguimento no processo de responsabilização do agressor. Diante disto, o Superior Tribunal Federal decidiu, em 2012, que a Lei 11.340 pode ser aplicada mesmo na ausência de denúncia da vítima (Rocha, 2009).

No ano de 2013, instituiu-se o Plano Nacional de Políticas para as Mulheres 2013-2015. Suas ações buscaram aprofundar as políticas já existentes e destacaram a promoção da igualdade no âmbito laboral e a independência econômica. Também fez parte da agenda discutir acerca da saúde integral das mulheres, seus direitos sexuais e direitos reprodutivos, bem como o fortalecimento da sua presença em espaços de poder e decisão. Pautas como direito à terra para as mulheres do campo e da floresta, enfrentamento do racismo, sexismo e lesfobia, como também da igualdade para as mulheres jovens, idosas e com deficiência foram enfatizadas (Bigliardi; Antunes; Wanderbroocke, 2016).

Neste seguimento, em 2015, as políticas de enfrentamento ganharam maior força com a sanção da Lei 13.104, que altera o Código Penal e a Lei 8.072/90 para crimes hediondos, em que o Femicídio passa a ser considerado como homicídio qualificado, tendo como pena reclusão de doze a trinta anos. A “Lei do Femicídio” é aplicada quando o crime é praticado contra a mulher por razões da condição de sexo feminino (BRASIL, 2015). Para Rocha (2009), além de ser um mecanismo importante no campo jurídico, as Leis constituem uma das políticas afirmativas de maior impacto para o enfrentamento efetivo e concreto da violência contra a mulher no Brasil.

Isto posto, é visível que a legislação brasileira prevê um conjunto de políticas e mecanismos de prevenção e repressão à violência doméstica contra a mulher no país. Estas ações objetivam o exercício dos direitos proferidos às mulheres em qualquer circunstância, não só em condição de vítima, assim como idealizam a responsabilização dos agressores. Todavia, a avaliação social de seus resultados concretos ainda é contrastante (Rocha, 2009).

A multiplicidade deste fenômeno gera impactos substanciais na saúde das mulheres e em seu convívio social, com consequências ao longo de toda uma vida e que se estendem àqueles ao redor. Os efeitos desta violência se manifestam em danos físicos, prejuízos financeiros, comprometimento laboral e traumas emocionais, fragilizando a autonomia, a autoestima e o laço social das vítimas. Neste sentido, a atenção psicológica é uma das ações essenciais na rede de proteção e cuidado às mulheres em situação de violência (Cruz; Irffi, 2019). Pedro (2022) salienta que, a partir de uma abordagem integrativa, a Psicologia busca entender as dinâmicas de poder e controle envolvidas, desenvolvendo estratégias de prevenção e intervenção que promovam a autonomia e o empoderamento das mulheres.

### 3 METODOLOGIA

Para este estudo, o delineamento de pesquisa proposto constitui-se enquanto uma pesquisa exploratória, de abordagem qualitativa, mediante a realização de uma revisão de literatura integrativa. A escolha partiu do entendimento de que o estudo exploratório investiga um tema ou problema de modo a fornecer compreensões preliminares, sendo especialmente útil quando o assunto é pouco explorado ou esclarecido, objetivando uma visão contextualizada do fenômeno investigado (Gil, 2002).

Nesta perspectiva, a abordagem qualitativa viabiliza um panorama mais detalhado diante da problemática apontada, buscando interpretá-la em sua totalidade, com maior enfoque no contexto, assim como ressalta os aspectos subjetivos inerentes ao construto (Gil, 2002). Em consonância, Martins (2018) argumenta que a revisão de literatura integrativa determina a busca, síntese e avaliação crítica do conhecimento, a partir da literatura teórica e empírica já produzida.

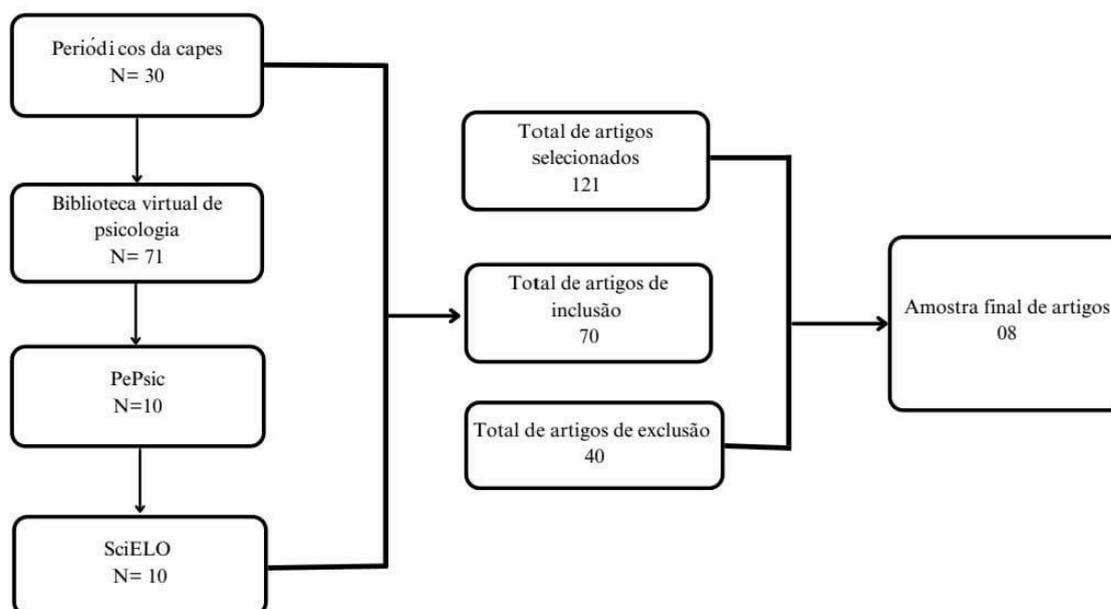
Sendo assim, uma revisão integrativa mune-se da análise de materiais sobre o objeto de estudo, considerando a diversidade teórica e metodológica, incluindo pesquisas com diferentes delineamentos (Martins, 2018). Diante disso, propõe-se aqui uma revisão planejada e com critérios definidos de busca, seleção e interpretação dos dados, constituída em etapas.

Inicialmente, foi delineada a questão norteadora, a fim de definir o foco e os objetivos da revisão. Neste trabalho, o problema de pesquisa apresentado foi: qual a atuação da Psicologia na prevenção e no enfrentamento à violência doméstica contra as mulheres no país? Diante deste, foram estabelecidos como critérios de inclusão artigos científicos, em português, disponíveis na íntegra gratuitamente e publicados no período de 2019 a 2024. Esta restrição temporal visou garantir a atualidade e a relevância das publicações analisadas.

Para a recuperação dos materiais, foram utilizadas as bases de dados Portal Periódicos da Capes, Biblioteca Virtual de Psicologia (BVS-Psi Brasil), Periódicos de Psicologia (PepSic) e *Scientific Electronic Library Online* - SciELO Brasil. O rastreamento dos artigos foi feito por meio da combinação de descritores, utilizando o operador *booleano* “and”, a saber: “violência doméstica”, “violência contra a mulher”, “psicologia”, “impactos”, “intervenções” e “prevenção”. A partir disso, foram recuperados os artigos.

Conforme o fluxograma apresentado (FIGURA 1), a busca inicial recuperou 121 artigos indexados nas bases de dados escolhidas. No entanto, após a aplicação dos critérios de inclusão e exclusão, sobraram 21 manuscritos. Artigos que não estavam disponíveis na íntegra, não contemplaram a temática central e objetivos desse estudo, assim como arquivos duplicados foram eliminados. Após esta seleção, foi feita a leitura completa e avaliação dos materiais, finalizando o escopo em 08 artigos.

Figura 1 - Representação das etapas do processo de coleta de dados entre os anos de 2019 a 2024.



Fonte: Autoria própria.

A análise dos resultados contemplou três momentos. Inicialmente, foi realizada uma síntese das fontes, sumariando os principais achados e contribuições dos estudos selecionados. Posteriormente, a partir da categorização destes estudos, foram discutidas as seguintes unidades analíticas: a) impactos psicológicos em decorrência da violência contra a mulher; e, b) a psicóloga e o suporte efetivo para o enfrentamento da violência doméstica. A interpretação narrativa das categorias analíticas ocorreu por meio da análise crítica, a partir da argumentação dos dados evidenciados nos materiais recuperados com o referencial teórico relacionado.

Por conseguinte, após as argumentações diante da problemática exposta, foi construído um folheto informativo (APÊNDICE A). O folheto é composto por um compilado de informações que, com linguagem acessível, esclarecem e orientam sobre os mitos que

envolvem a violência doméstica contra a mulher, comportamentos que podem caracterizá-la, órgãos que auxiliam mulheres em situação de violência, entre outras informações que contribuem para a conscientização. Os folhetos foram distribuídas (fisicamente e por *QR CODE*) em CRAS, CREAS, unidades básicas de saúde e nos murais/salas de aula do Centro Universitário Vale do Salgado – UniVS, com o propósito de fortalecer a rede de enfrentamento mediante informações úteis, contribuindo com a educação, prevenção e combate dessa violência.

#### 4 RESULTADOS E DISCUSSÕES

A partir dos trabalhos analisados, é evidente que o fenômeno da violência doméstica está intrinsecamente ligado à estrutura social do país. De tal modo, a violência contra as mulheres tem sido uma pauta presente, em especial nas discussões de políticas públicas de proteção e enfrentamento que visam a garantia de seus direitos.

Diante disso, foi possível constatar que entre as publicações dos últimos cinco anos, há o predomínio de trabalhos publicados por autores e instituições de ensino da Região Sul do país. Conforme o Quadro 1, observa-se que os delineamentos das pesquisas foram, majoritariamente, qualitativos, com sete pesquisas de abordagem qualitativa e uma quantitativa-qualitativa. Sobre os procedimentos, a amostra é composta por quatro estudos bibliográficos (revisões integrativas e sistemáticas), três pesquisas de campo e uma pesquisa documental.

Quadro 1 - Artigos levantados nas bases de dados para compor a revisão integrativa.

<b>Autores/ano</b>	<b>Título</b>	<b>Periódicos</b>	<b>Metodologia</b>
Marques <i>et al.</i> (2024)	Repercussão da campanha do Conselho Federal de Psicologia sobre violência contra mulheres	SciELO	Qualitativo e exploratório
Arenari e Fernandes (2023)	A violência contra a mulher no ambiente doméstico: Contribuições para a prática da psicologia	Periódicos da Capes	Pesquisa bibliográfica
Pöttker, Arpini e	O trabalho com	Biblioteca Virtual de	Qualitativa e estudo

Brandolt (2023)	famílias em situação de violência intrafamiliar no CREAS: o ponto de vista de profissionais psicólogos	Psicologia (BVS-Psi Brasil)	de campo
Santos, Silva e Rocha (2021)	Atendimento do profissional de psicologia em casos de violência doméstica	Periódicos da Capes	Descritiva e documental
Incerpe e Cury (2020)	Atendimento a mulheres em situação de violência: a experiência de profissionais de um CREAS	SciELO	Qualitativa e pesquisa de campo
Cavaler e Macarini (2020)	Repensando práticas: delegacias da mulher enquanto espaço dialógico de prevenção à violência conjugal	Periódicos da Capes	Revisão sistemática
Curia <i>et al.</i> (2020)	Produções científicas Brasileiras em psicologia sobre violência contra mulher por parceiro íntimo	SciELO	Revisão sistemática
Souto e Castelar (2020)	Psicólogas nos serviços especializados de atendimento às mulher em situação de violência	Biblioteca Virtual de Psicologia (BVS-Psi Brasil)	Quantitativa e qualitativa, estudo de campo

Fonte: Autoria própria.

Mediante os achados, infere-se que compreender o fenômeno aqui abordado exige uma visão complexa e que contemple aspectos históricos e estruturais, no entanto, as publicações existentes são escassas diante da magnitude desta problemática. Além disso, por mais que os autores descrevam as intervenções realizadas e orientadas pelas normativas do

Conselho Federal de Psicologia, pouco se aborda a proposta de novas estratégias que propiciem uma mudança efetiva no panorama atual, particularmente quando se fala dos agressores. Entre estas considerações, apreende-se que as práticas direcionadas para o enfrentamento da violência doméstica devem ser multifacetadas e exigem a integração de diferentes profissionais das áreas da segurança, assistência social e saúde.

No que diz respeito à atuação da Psicologia, chama-se a atenção para a necessidade do aprimoramento da formação e das práticas profissionais. É indubitável a presença de impactos subjetivos, assim como a constatação de que a violência contra as mulheres repercute em todos os âmbitos da vida das vítimas e reflete como a sociedade a enxerga. Em vista disso, esta atuação preconiza intervenções individuais e em grupo a fim de promover empoderamento e mitigar as repercussões psicológicas derivadas da situação de violência, mas também a desconstrução de desigualdades de gênero por meio de práticas que não sejam neutras.

#### 4.1 IMPACTOS PSICOLÓGICOS EM DECORRÊNCIA DA VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER

Em uma análise sobre a violência contra a mulher no ambiente doméstico, Arenari e Fernandes (2023) destacam que este tipo de violência gera impactos consideráveis para a vítima, muito além do que se pode enxergar. Para os autores, embora a violência física seja visível e, em alguns casos, resulte em fatalidades, as repercussões psicológicas causam efeitos consideráveis. De tal modo, as consequências emocionais e subjetivas são, indiscutivelmente, devastadoras, comprometendo a saúde mental das mulheres vítimas.

Para a população em geral, a violência se caracteriza como atos que comprometem a integridade física de alguém. Deste modo, no senso comum, a violência doméstica é definida e reconhecida por seus danos físicos. No entanto, reprimir a vida social da mulher, subjugá-la e colocá-la em lugar de submissão são exemplos de violências simbólicas que também geram impactos psicológicos. Além disso, a instabilidade emocional, a baixa autoestima, assim como as estratégias de manipulação e controle perpetradas pelo agressor propiciam que as vítimas se vejam incapazes de romper o ciclo da violência, acentuando as vivências traumáticas (Arenari; Fernandes, 2023).

Neste cenário, compreende-se que as consequências da violência doméstica são profundamente complexas e delicadas, provocando males que podem perdurar por anos. Além

dos danos físicos, sociais e patrimoniais, os prejuízos emocionais são severos e podem se manifestar através da baixa autoestima, dificuldade para estabelecer vínculos afetivos, insônia, falta de concentração, sintomas depressivos, sintomas ansiosos, estresse pós-traumático, entre outros (Santos; Silva; Rocha, 2021).

Entretanto, Curia *et al.* (2020) descrevem em seus achados que a vivência de mulheres em situação de violência é um determinante indiscutível para o aumento das chances de desenvolverem sofrimento psíquico intenso e transtornos psicológicos. Cavaler e Macarini (2020) corroboram com esse ponto de vista e apontam que muitas das mulheres que vivenciam violência conjugal e buscam os serviços psicológicos relatam abalo emocional, bem como apresentam sintomas que podem caracterizar transtornos depressivos.

À vista disso, Arenari e Fernandes (2023) concordam que a violência doméstica interfere negativamente na saúde mental das vítimas, mergulhando-as em estados de sofrimento e tornando-as emocionalmente vulneráveis, inseguras e com medo. Ainda, em sua revisão sistemática, Curia *et al.* (2020) destacaram o transtorno de estresse pós-traumático, transtornos de humor e abuso de substâncias como consequências psicológicas derivadas deste contexto de violações.

Em consonância, Santos, Silva e Rocha (2021), a partir de uma pesquisa documental, expõem que, em alguns casos, a situação de violência pode desencadear nas mulheres padrões autodestrutivos, tais como o abuso de substâncias psicoativas e álcool. Além disso, há também a presença de pensamentos autodepreciativos que podem levar a condutas de autolesão e, em casos extremos, ideação e tentativa de suicídio. Portanto, tem-se o agravamento do sofrimento emocional e o aumento da vulnerabilidade psicológica (Arenari; Fernandes, 2023).

Ademais, a Organização Mundial de Saúde (2002 *apud* Curia *et al.*, 2020) alerta que o contexto de violência entre parceiros íntimos também impacta aqueles que estão ao redor e presenciam a mesma, em especial os(as) filhos(as). Tendo em vista que o ambiente doméstico é o principal local em que ocorrem as manifestações violentas, os(as) filhos(as) estão mais suscetíveis a testemunharem tal dinâmica. Diante disso, é comum começarem a apresentar baixo rendimento escolar, problemas de conduta, pesadelos, baixa autoestima, ansiedade, depressão e problemas de saúde com origem desconhecida (Curia *et al.*, 2020).

Em face do exposto, Curia *et al.* (2020) e Cavaler e Macarini (2020) salientam a necessidade de atendimento multiprofissional e especializado para o acolhimento e cuidados, em razão dos efeitos desta violação. Portanto, há um consenso da literatura quanto à presença de serviços psicológicos na rede de enfrentamento, tendo em vista os impactos da dinâmica violenta na saúde mental das vítimas. Isto posto, Souto e Castelar (2020) acrescentam que é essencial articular uma prática terapêutica feminista, levando em consideração que este fenômeno advém de relações de poder e questões de gênero que consomem a identidade destas mulheres e suas relações familiares, laborais e sociais.

#### 4.2 A PSICÓLOGA E O SUPORTE EFETIVO PARA O ENFRENTAMENTO DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

Tendo em vista os determinantes sociais e seus reflexos subjetivos, Arenari e Fernandes (2023) ressaltam que a Psicologia é uma das áreas que desempenha um importante papel no entendimento e enfrentamento da violência doméstica contra a mulher na atualidade. Através de sua atuação, é possível a utilização de práticas de intervenção e contribuições para políticas efetivas de prevenção. Ainda, compreende-se que a participação desta em movimentos de lutas sociais e direitos humanos reitera seu compromisso social no auxílio à desconstrução de crenças e padrões patriarcais que propiciam a recorrência deste tipo de violação (Marques *et al.*, 2024).

Neste ínterim, as estratégias adotadas envolvem desde a população geral até as diversas instituições e setores da sociedade — públicos e privados — por meio de campanhas de sensibilização e educação sobre esta problemática. No que concerne aqueles diretamente envolvidos na situação de violência, o acolhimento é fundamental, bem como intervenções pertinentes, sejam estas individuais ou coletivas. Independente das estratégias propostas, é imprescindível que as mesmas considerem os marcadores sociais envolvidos e não promovam discriminação e revitimização (Marques *et al.*, 2024).

No que tange aos espaços desta atuação, fazem parte os serviços não especializados e especializados, a saber: os serviços de atenção à saúde, os Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, os Centros de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, os Centros de Atendimento à Mulher em Situação de Violência, as casas de acolhimento provisório, entre outros. Nestes espaços, a(o) psicóloga(o), além de promover

acolhimento integral e uma abordagem humanizada, buscará junto aos demais profissionais o resgate da autoestima e cidadania das mulheres (BRASIL, 2011).

Arenari e Fernandes (2023) salientam que os serviços de saúde são aqueles que, frequentemente, as mulheres em situação de violência têm o primeiro contato. Os autores destacam a participação social, o acesso assegurado e gratuito, assim como um olhar para a saúde física e mental das vítimas. Dessa forma, os profissionais devem minimizar as consequências da violência por meio de um manejo ético, seguro e respeitoso. Em destaque, mencionam os agentes comunitários de saúde, que devem ser treinados para o acolhimento inicial, sendo estes importantes para estabelecer vínculos solidários.

No que tange às práticas psicológicas na atenção básica, orienta-se uma atuação que atenda aos preceitos do SUS e da Reforma Sanitária. Portanto, compreende-se o uso de estratégias além do tradicional e que considerem intervenções éticas, coletivas, ampliadas, inovadoras e congruentes com a realidade e necessidades das mulheres. Diante disso, são recomendadas intervenções psicossociais, articuladas junto às práticas de outros profissionais e serviços (Arenari; Fernandes, 2023).

Nesta perspectiva, Curia *et al.* (2020) apontam que, entre os princípios norteadores para a atuação da(o) psicóloga(o) no enfrentamento à violência doméstica, está o trabalho multidisciplinar. Portanto, é essencial que o profissional de Psicologia tenha conhecimento sobre a rede de atendimento às mulheres, bem como as fragilidades de cada serviço. A atuação em equipe deve pautar-se no acolhimento, planejamento dos atendimentos, encaminhamento, acompanhamento, estudo de caso e produção de documentos. Em qualquer uma destas etapas, os agentes envolvidos devem priorizar a autonomia e o protagonismo das vítimas (Santos; Silva; Rocha, 2021).

Diante disso, a articulação dos serviços da rede de enfrentamento é crucial para o cuidado integral às vítimas. Sendo assim, as áreas da saúde, assistência social, educação, justiça e segurança pública devem atuar em conjunto. Dentro de suas atribuições, torna-se essencial uma ótica que considere as estruturas de poder no sofrimento dessas mulheres, não as patologizando, prevenindo a revitimização e preservando sua integridade e seus direitos (Curia *et al.*, 2020; Souto; Castelar, 2020).

Em consonância, mediante os prejuízos à saúde mental procedentes da situação de violência, a Psicologia orienta uma atuação que promova a ressignificação destas vivências e o resgate da autoestima, por meio do empoderamento, autonomia e desenvolvimento pessoal. Diante disso, objetiva-se que as mulheres sejam protagonistas de suas escolhas e reconstruam suas vidas. Para tal, é basal que as ações propostas tenham o suporte intersetorial e multiprofissional (Arenari; Fernandes, 2023).

Incerpe e Cury (2020) descrevem detalhadamente as equipes de referência e as principais atribuições dos profissionais que atuam no Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS. Entre os profissionais, estão aqueles com ensino superior em Direito, Psicologia e Serviço Social. Por tratar-se de um serviço que atende famílias e pessoas em situação de risco social ou violação de direitos, o CREAS é um espaço especializado para demandas que envolvem violência física, sexual e psicológica, assim como discriminação de gênero. Logo, além de ser uma das portas de entrada para mulheres vítimas de violência, possui ações e se constitui como um dos equipamentos que fazem parte da rede de enfrentamento (BRASIL, 2019).

Entre as ações realizadas pelo CREAS, Incerpe e Cury (2020) descrevem o acolhimento, a escuta qualificada, a oferta de informações e orientações, a orientação jurídico-social, assim como encaminhamentos para a rede socioassistencial, demais políticas públicas e órgãos de defesa de direito. Ainda, enfatizam a importância do trabalho em equipe interdisciplinar, da participação nas atividades de capacitação e formação continuada e reuniões de equipe/estudos de casos. Diante destas práticas, os profissionais devem adotar uma postura de acolhimento e cabe ao profissional de Psicologia o papel de compreender os processos intersubjetivos presentes na dinâmica da violência doméstica (CRP – 6ª Região, 2018 *apud* Incerpe; Cury, 2020).

Quanto a atuação das(os) psicólogas(as) em situações de violência intrafamiliar na assistência social, Pöttker, Arpini e Brandolt (2023) destacam que a Psicologia é a segunda profissão com maior representatividade no Sistema Único de Assistência Social – SUAS e nos CREAS. Nesta perspectiva, destacam os atendimentos psicossociais e realçam que a escuta deve compreender a situação de violência a partir da história de vida, aspectos sociais e necessidades das vítimas, buscando intervir também em modelos estruturais de opressão. Os autores advertem para uma atuação que preconize a escuta acolhedora, uma vez que

compreendem esta como a única forma das vítimas sentirem-se à vontade para compartilharem as situações de violência vividas.

Perante a atuação das(os) psicólogas(as) no enfrentamento à violência doméstica contra a mulher, os achados da presente revisão ressaltam o acolhimento como primordial. Além disso, outras práticas realizadas pela(o) psicóloga(o) são a triagem e as entrevistas psicológicas (Souto; Castelar, 2020). Para Arenari e Fernandes (2023), o acolhimento psicológico é essencial para que as mulheres compartilhem seus sentimentos e medos. Os autores constataam que, por meio da escuta qualificada, as vítimas sentem-se acolhidas e empoderadas para romper o ciclo da violência em que vivem e, portanto, se veem apoiadas e motivadas para vislumbrar uma nova trajetória.

Fortalecendo esta posição, Santos, Silva e Rocha (2021) reiteram a escuta psicológica como ferramenta indiscutível no auxílio às vítimas de violência e destacam que, através desta, as mulheres passam a enxergar saídas antes não elaboradas, seja pela falta de informação ou por seus medos. Assim como Souto e Castelar (2020), compreendem o processo da escuta como uma via para o autoconhecimento e, conseqüentemente, promotor do resgate da autoestima e superação dos traumas provocados (Santos; Silva; Rocha, 2021).

Nesse sentido, o acolhimento e o uso da escuta psicológica são práticas consolidadas no atendimento individual diante de tal problemática. Conforme Santos, Silva e Rocha (2021), o acolhimento psicológico é um aparato essencial nos serviços de atendimento às mulheres em situação de violência, propiciando que as mesmas recuperem sua condição de sujeito e abandonem lugares de submissão. Ainda, a partir da escuta qualificada, além do suporte e alívio do sofrimento, possibilita-se a permanência da vítima no serviço, elemento vital para a reconstrução de sua autonomia, superação e transformação (Souto; Castelar, 2020).

Embora os instrumentos interventivos mencionados sejam individuais, estes não constituem psicoterapia clínica. Como já elucidado, apresenta-se aqui uma questão multidimensional que requer uma concepção psicossocial. Sendo assim, a atuação da Psicologia nos serviços de enfrentamento vai além da psicoterapia, preconizando a superação de modelos tradicionais, mediante práticas que rompam com os paradigmas elitistas da profissão (Souto; Castelar, 2020; Pöttker; Arpini; Brandolt, 2023).

Dito isto, também constituem as intervenções psicológicas os grupos de apoio, com o propósito de viabilizar o compartilhamento de vivências e, a partir disso, proporcionar suporte e compreensão às vítimas de que não são as únicas a sofrerem esta violação. Por meio de práticas coletivas, permite-se a orientação e reflexão sobre a experiência de violência, identificação entre pares, percepção de apoio, socialização e, como resultado, atingir progressivamente mudanças no contexto de relações violentas (Santos; Silva; Rocha, 2021; Souto; Castelar, 2020).

Além do suporte às vítimas, Oliveira e Gomes (2011 *apud* Santos; Silva; Rocha, 2021) pontuam a atuação da(o) psicóloga(o) junto aos homens perpetradores da violência. Os autores descrevem os grupos educativos com os agressores como um espaço de reflexão das condutas violentas e entendimento das consequências geradas. Ainda, salientam que esta prática objetiva informar os agressores sobre os papéis de gênero e sua construção na sociedade, assim como esclarecer que essas ideias rígidas estão diretamente relacionadas com seus atos de violência.

Curia *et al.* (2020) explicitam que, diante destas estratégias, adota-se uma lógica de assistência e suporte a todos os atores envolvidos na violência doméstica, conforme previsto na Lei n.º 11.340/2006 (Lei Maria da Penha). A partir de grupos de conscientização e ressocialização com os autores da violência, enseja-se o combate ao modelo de dominação patriarcal e de vitimização feminina, considerando-os também como agentes de mudança no enfrentamento efetivo à violência doméstica contra a mulher no país.

Ademais, Cavaler e Macarini (2020) destacam as Delegacias de Defesa da Mulher (DDM's) como um espaço em que as(os) psicólogas(as) também podem contribuir. Segundo as autoras, a inserção da Psicologia neste ambiente ampara seus profissionais na problematização dos estereótipos de gênero e adoção de novas perspectivas no que concerne à apuração de violência doméstica. O objetivo é a desconstrução de posturas vitimizadoras e abandono do suposto saber, a fim de promover ações de segurança que compreendam os atenuantes e desigualdades imbricados neste fenômeno.

Ainda, as autoras sublinham que o profissional de Psicologia pode realizar mediação de conflitos, com o propósito de reduzir a recidiva de violência conjugal, em casos onde não há lesão corporal ou abuso sexual — condições que independem do desejo da mulher que sofreu violência para a realização do Boletim de Ocorrência. Através da mediação, a(o)

psicóloga(a) coloca-se em posição de facilitador(a) e oportuniza aos envolvidos a elaboração pacífica da resolução, de acordo com seus interesses. Nesta prática, observa-se a promoção de protagonismo, assim como a reelaboração das instituições policiais como um ambiente apenas de punição. Outras ações que podem ser realizadas neste âmbito pela(o) psicóloga(a) são palestras, grupos reflexivos e capacitação de policiais (Cavaler; Macarini, 2020).

À vista do exposto, Curia *et al.* (2020) comentam que, além de contribuir com sua atuação profissional, a Psicologia pode auxiliar no combate à violência doméstica por meio de suas produções científicas. Para estes autores, as pesquisas também são recursos importantes para o entendimento das relações desiguais de poder que se apresentam na violência contra a mulher. Além disso, consideram as investigações acadêmicas e científicas como uma importante fonte para a formulação de políticas públicas e reformulação de práticas profissionais, bem como podem ser instrumentos de avaliação da efetividade dessas políticas.

Através da análise de produções científicas que investigaram as práticas psicológicas diante da violência entre parceiros íntimos no Brasil, os achados de Curia *et al.* (2020) apontam a falta de recursos humanos e materiais e ausência de articulação entre serviços nas Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher. Além disso, sobre a efetividade das intervenções, o levantamento revelou resultados positivos na conscientização da realidade de violência, melhora no bem-estar das mulheres e entendimento do papel da(o) psicóloga(o).

Em um estudo realizado com as assistentes sociais e psicólogas que atuam em um CREAS no interior de São Paulo, Incerpe e Cury (2020) buscaram investigar a experiência destas profissionais no atendimento a mulheres em situação de violência. Em síntese, os resultados revelaram que as profissionais desenvolvem práticas empáticas e se identificam com as histórias vividas pelas mulheres em situação de violência, porém sentem-se solitárias em função da rede de atendimento não se mostrar efetiva na prática.

Nesta mesma pesquisa, Incerpe e Cury (2020) analisam que as entrevistadas percebem que alguns profissionais da rede de atenção à mulher reproduzem atitudes preconceituosas, bem como não se percebem como protagonistas nas tomadas de decisão, sentindo-se frustradas e impotentes. Souto e Castelar (2020) refletem que, diante de cenários semelhantes, pode-se propagar a individualização de aspectos que só podem ser compreendidos socialmente e, como consequência, a baixa efetividade das intervenções, a ruptura de vínculos e o comprometimento da política de enfrentamento.

Todavia, Pöttker, Arpini e Brandolt (2023) e Souto e Castelar (2020) tecem uma crítica ao incipiente número de relatos publicados e materiais que orientem o atendimento psicossocial diante das peculiaridades e realidade de cada serviço, fator que dificulta a articulação intersetorial. Os autores pontuam, ainda, a precarização das condições de trabalho das(os) psicólogas(os), que interferem, consideravelmente, em sua qualificação profissional, qualidade das intervenções e continuidade dos serviços prestados.

Nesta perspectiva, a dificuldade ou ausência de uma educação permanente entre os profissionais que atuam em serviços de combate à violência doméstica podem ocasionar na reprodução de práticas opressoras e civilizatórias, prejudicando o acesso à garantia de direitos, o planejamento de estratégias de auxílio às vítimas e, na atuação psicológica, impedindo uma assistência adequada às necessidades das usuárias que buscam os serviços, sejam estes especializados ou não (Souto; Castelar, 2020).

Posto isto, conforme Marques *et al.* (2024), para o enfrentamento efetivo da violência doméstica contra a mulher no país é necessária a análise e o planejamento de estratégias que envolvam seus diferentes níveis, tais como o social, comunitário, relacional e individual. Logo, as práticas psicológicas devem considerar a população em geral, instituições e setores da sociedade, assim como os perpetradores da violência, as vítimas e seus familiares. Diante disso, as pesquisas científicas são importantes para o entendimento desta dinâmica e subsidiar o desenvolvimento de intervenções cada vez mais específicas e efetivas.

## **5 CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Mediante a análise da literatura especializada, esta pesquisa buscou discutir o fenômeno da violência doméstica contra as mulheres no país e as possibilidades de atuação da Psicologia neste contexto. Diante disso, foi definida a violência doméstica e os tipos de violência contra a mulher, apresentadas as políticas públicas de proteção às mulheres vítimas de violência no país e discutido o papel da Psicologia e sua contribuição para o enfrentamento da violência doméstica contra as mulheres no Brasil. De tal modo, conclui-se que os objetivos foram alcançados e a pergunta-problema contemplada.

Os achados evidenciaram as práticas da Psicologia como fundamentais para o enfrentamento e combate ao fenômeno da violência contra a mulher. As estratégias individuais foram, majoritariamente, descritas pelo acolhimento psicológico e escuta

especializada, ferramentas essenciais para a promoção de apoio, empoderamento e ressignificação das experiências de violação. Ainda, foram mencionadas as atuações coletivas, por meio dos grupos de apoio, indispensáveis para a compreensão deste fenômeno sob a ótica de outras vítimas, proporcionando a identificação e o suporte necessários para maior autonomia e transformação das mulheres diante das dinâmicas violentas em suas relações.

Além das intervenções voltadas às vítimas, cabe salientar que faz parte das premissas das políticas de enfrentamento grupos de conscientização com os agressores. Outras ferramentas de atuação são palestras, grupos de conversa e capacitação para outros profissionais que atuam em serviços, especializados ou não, de combate à violência doméstica. Todavia, além de ser um agente formativo, as(os) psicólogas(os) também devem estar em constante qualificação para a realização de práticas cada vez mais contextualizadas.

O papel de protagonismo da Psicologia na luta contra esta problemática se dá, particularmente, pelos impactos subjetivos causados pela dinâmica de violência. As vítimas de violência têm prejuízos nas diferentes esferas de sua vida, uma vez que vivenciam um cenário que provoca baixa autoestima, sentimentos de desvalor e sintomas psicológicos intensos. Na oportunidade, a pesquisadora abre aqui um parêntese para compartilhar os efeitos devastadores da experiência de violência doméstica. Como alguém que vivenciou o medo, a insegurança e a tristeza provocados por esta experiência, mas também alcançou mudanças significativas e está em processo de reconstrução mediante o auxílio das intervenções da Psicologia.

Finalmente, através deste trabalho foi possível contribuir com a compreensão da violência doméstica contra as mulheres na ciência psicológica, em especial quanto às estratégias interventivas. As reflexões levantadas evidenciam a necessidade de mais estudos que investiguem as diferentes atuações da Psicologia nos diversos espaços e possam subsidiar a implementação de novas possibilidades, por meio de intervenções mais dinâmicas e efetivas.

## REFERÊNCIAS

- ADAMES, Bruna; BONFÍGLIO, Simone Urnau; BECKER, Ana Paula Sesti. Acolhimento psicológico para mulheres vítimas de violência conjugal. **Pesquisas e Práticas Psicossociais**, v.13, n. 2, p.1-12, 2018. Disponível em: [http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S1809-89082018000200012](http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1809-89082018000200012). Acesso em: 15 mai. 2024.
- ARENARI, Layne Soares; FERNANDES, Lucas Guilherme. A violência contra a mulher no ambiente doméstico: contribuições para a prática da psicologia. **Revista Ibero-Americana de Humanidades, Ciências e Educação**, v. 9, n. 9, p. 2017–2031, 2023. Disponível em: <https://doi.org/10.51891/rease.v9i9.11301>. Acesso em: 10 nov. 2024.
- BIDARRA, Zelimar Soares; GREGORIO, Francieli Jaqueline. Configurações da violência psicológica contra crianças e adolescentes no município de Toledo (PR). **Informe gepec**, v. 12, n. 1, p. 1-16, 2008. Disponível em: <https://e-revista.unioeste.br/index.php/gepec/article/view/1810/1461>. Acesso em: 07 jun. 2024.
- BIGLIARDI, Adriana Maria; ANTUNES, Maria Cristina; WANDERBROOKE, Ana Claudia N. S. O impacto das políticas públicas no enfrentamento à violência contra a mulher: implicações para a psicologia social comunitária. **Boletim - Academia Paulista de Psicologia**, v. 36, n. 91, p. 262-285, 2016. Disponível em: <http://pepsic.bvsalud.org/pdf/bapp/v36n91/v36n91a03.pdf>. Acesso em: 07 jun. 2024.
- BIROLI, Flávia. Uma mulher foi deposta: sexismo, misoginia e violência política. *In*: RUBIN, L.; ARGOLLO, F. (Orgs.). **O golpe na perspectiva de gênero**. Salvador: Edufba, 2018, 183p. cap. 6, p. 75-84. Disponível em: <https://bibliotecadigital.tse.jus.br/xmlui/handle/bdtse/10231?locale-attribute=es>. Acesso em: 07 jun. 2024.
- BUTLER, Judith. **Problemas de gênero: feminismo e subversão da identidade**. Rio de Janeiro: Editora Civilização Brasileira, 2003. 236p.
- BRASIL. Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome. **Centro de Referência Especializado de Assistência Social - Creas**. Brasília: Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, 2019. Disponível em: <https://www.gov.br/mds/pt-br/acoes-e-programas/suas/unidades-de-atendimento/centro-de-referencia-especializado-de-assistencia-social-creas#:~:text=O%20Centro%20de%20Refer%C3%Aancia%20Especializado,ou%20tiveram%20seus%20direitos%20violados..> Acesso em: 10 nov. 2024.
- BRASIL. **Lei n. 11.104, de 09 de março de 2015**. Altera o art. 121 do Decreto-Lei no 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, para prever o feminicídio como circunstância qualificadora do crime de homicídio, e o art. 1º da Lei no 8.072, de 25 de julho de 1990, para incluir o feminicídio no rol dos crimes hediondos. Brasília: Presidência da República, 2015. Disponível em: <https://www.jusbrasil.com.br/legislacao/172426221/lei-13104-15>. Acesso em: 27 abr. 2024.
- BRASIL. Secretaria de Políticas para as Mulheres. **Pacto Nacional pelo Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres**. Brasília: Presidência da República, 2012. Disponível em:

<https://www12.senado.leg.br/institucional/omv/entenda-a-violencia/pdfs/pacto-nacional-pelo-enfrentamento-a-violencia-contra-as-mulheres>. Acesso em: 10 mai. 2024.

BRASIL. Secretaria de Políticas para as Mulheres. **Rede de enfrentamento à violência contra as mulheres**. Brasília: Secretaria de Políticas para as Mulheres, 2011. Disponível em: [https://www12.senado.leg.br/institucional/omv/copy\\_of\\_acervo/outras-referencias/copy2\\_of\\_entenda-a-violencia/pdfs/rede-de-enfrentamento-a-violencia-contra-as-mulheres](https://www12.senado.leg.br/institucional/omv/copy_of_acervo/outras-referencias/copy2_of_entenda-a-violencia/pdfs/rede-de-enfrentamento-a-violencia-contra-as-mulheres). Acesso em: 15 abr. 2024.

BRASIL. **Lei n. 11.340, de 07 de agosto de 2006**. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher. Brasília: Presidência da República, 2006. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2004-2006/2006/lei/111340.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/111340.htm). Acesso em: 27 abr. 2024.

BRASIL. Secretaria de Políticas para as Mulheres. **Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres**. Brasília: Presidência da República, 2004. Disponível em: [https://www12.senado.leg.br/institucional/omv/copy\\_of\\_acervo/outras-referencias/copy2\\_of\\_entenda-a-violencia/pdfs/politica-nacional-de-enfrentamento-a-violencia-contra-as-mulheres](https://www12.senado.leg.br/institucional/omv/copy_of_acervo/outras-referencias/copy2_of_entenda-a-violencia/pdfs/politica-nacional-de-enfrentamento-a-violencia-contra-as-mulheres). Acesso em: 07 jun. 2024.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Texto constitucional promulgado em 5 de outubro de 1988, com as alterações determinadas pelas Emendas Constitucionais de Revisão nos 1 a 6/94, pelas Emendas Constitucionais nos 1/92 a 91/2016 e pelo Decreto Legislativo no 186/2008. Brasília: Senado Federal, 1988/2016. 496p. Disponível em: [https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/518231/CF88\\_Livro\\_EC91\\_2016.pdf](https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/518231/CF88_Livro_EC91_2016.pdf). Acesso em: 07 jun. 2024.

CASTRO, Amanda Motta; GOMES, Naira Mariana Ferraz; TRAJANO, Allana de Azevedo. Violência doméstica e interseccionalidade. **Caderno Espaço Feminino**, v. 36, n. 2, p. 347-361, 2024. Disponível em: <https://seer.ufu.br/index.php/neguem/article/view/72240/37793>. Acesso em: 28 out. 2024.

CAVALER, Camila Maffioletti; MACARINI, Samira Maffioletti. Repensando práticas: delegacias da mulher enquanto espaço dialógico de prevenção à violência conjugal. **Nova Perspectiva Sistêmica**, v. 29, n. 66, p. 60-73, 2020. Disponível em: <http://doi.org/10.38034/nps.v29i66.516>. Acesso em: 08 nov. 2024.

CEARÁ, Governo do Estado do. **Boletim epidemiológico: Violência contra a mulher**. Ceará: Secretaria da Saúde, 2023. 22p. Disponível em: [https://www.saude.ce.gov.br/wp-content/uploads/sites/9/2018/06/VIOLENCIA-CONTRA-MULHER\\_AGOSTO-LILAS.pptx.pdf](https://www.saude.ce.gov.br/wp-content/uploads/sites/9/2018/06/VIOLENCIA-CONTRA-MULHER_AGOSTO-LILAS.pptx.pdf). Acesso em: 04 abr. 2024.

CERQUEIRA, Daniel; BUENO, Samira. **Atlas da violência 2024**. Brasília: IPEA, 2024. Disponível em: <https://www.ipea.gov.br/atlasviolencia/arquivos/artigos/7868-atlas-violencia-2024-v11.pdf>. Acesso em: 28 out. 2024.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. **Resolução CFP nº 010/05**. Aprova o Código de ética profissional do psicólogo. Brasília: Conselho Federal de Psicologia, 2005. Disponível em: <https://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2012/07/codigo-de-etica-psicologia.pdf>. Acesso em: 30 mai. 2024.

CORREIA, Sonia. O conceito de gênero: teorias, legitimação e usos. *In*: BARSTED, L. L.; PITANGUY, J. (Orgs.). **O progresso das mulheres no Brasil - 2003-2010**. Rio de Janeiro: CEPIA, 2011. cap. 16, p. 339-345. Disponível em: [https://onumulheres.org.br/wp-content/themes/vibecom\\_onu/pdfs/progresso.pdf](https://onumulheres.org.br/wp-content/themes/vibecom_onu/pdfs/progresso.pdf). Acesso em: 07 jun. 2024.

COSTA, Luiza Lins Araújo; VIANA, Hyalle Abreu; ALBUQUERQUE, Iara Maribondo. Gênero. *In*: Torres, A. R. R. *et al.* **Psicologia social: temas e teorias**. 3. ed. São Paulo: Blucher, 2023. cap. 12, p. 445-464.

CRUZ, Mércia Santos; IRFFI, Guilherme. Qual o efeito da violência contra a mulher brasileira na autopercepção da saúde? **Ciência & Saúde Coletiva**, v. 24, n. 7, p. 2531-2542, 2019. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/csc/a/P5Yk5rFN8vW8zbh3Gk8bpkd/?lang=pt#>. Acesso em: 5 jun. 2024.

CURIA, Beatriz Gross *et al.* Produções Científicas Brasileiras em Psicologia sobre Violência contra Mulher por Parceiro Íntimo. **Psicologia: Ciência e Profissão**, v. 40, p. 01-20, 2020. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/1982-3703003189184>. Acesso em: 05 nov. 2024.

DATAFOLHA. **Visível e invisível: a vitimização de mulheres no Brasil**. 3. ed. Datafolha: Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2021. 44p. Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2021/06/relatorio-visivel-e-invisivel-3ed-2021-v3.pdf>. Acesso em: 05 abr. 2024.

DATASENADO, Instituto de Pesquisa. **Pesquisa nacional de violência contra a mulher**. Brasília: DataSenado, 2023. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/institucional/datasetado>. Acesso em: 22 abr. 2024.

DINIZ, Gláucia Ribeiro Starling; ANGELIM, Fábio Pereira. Violência doméstica - por que é tão difícil lidar com ela? **Revista de Psicologia da UNESP**, v. 2, n. 1, p. 20-35, 2003. Disponível em: <https://revpsico-unesp.org/index.php/revista/article/view/14/15>. Acesso em: 07 jun. 2024.

FARAH, Marta Ferreira Santos. Gênero e políticas públicas. **Revista Estudos Feministas**, v. 12, n. 1, p. 47-71, 2004. Disponível em: <https://periodicos.ufsc.br/index.php/ref/article/view/S0104-026X2004000100004/7943>. Acesso em: 09 jun. 2024.

GONZALEZ, Lélia. **Por um feminismo Afro-Latino-Americano**: ensaios, intervenções e diálogos. Rio de Janeiro: Zahar, 2020. 375p. Disponível em: <https://mulherespaz.org.br/site/wp-content/uploads/2021/06/feminismo-afro-latino-americano.pdf>. Acesso em: 28 out. 2024.

HANADA, Heloisa; D'OLIVEIRA, Ana Flávia Pires Lucas; SCHRAIBER, Lilia Blima. Os psicólogos na rede de assistência a mulheres em situação de violência. **Revista Estudos Feministas**, v. 18, n. 1, p. 33-60, 2010. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ref/a/NT9hzc5kt6qFB4VGJZkT64m/#>. Acesso em: 05 jun. 2024.

INCERPE, Patrícia Regina Bueno; CURY, Vera Engler. Atendimento a Mulheres em Situação de Violência: A Experiência de Profissionais de um Creas. **Estudos e Pesquisas em Psicologia**, v. 20, n. 3, p. 919-939, 2020. Disponível em: <https://www.e-publicacoes.uerj.br/revispsi/article/view/54357>. Acesso em: 10 nov. 2024.

MARQUES, Sândhya Siqueira *et al.* Repercussão da Campanha do Conselho Federal de Psicologia sobre Violência contra Mulheres. **Psicologia: Ciência e Profissão**, v. 44, p. 01-17, 2024. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/1982-3703003265134>. Acesso em: 08 nov. 2024.

MARTINS, Maria de Fátima M. **Estudos de revisão de literatura**. Rio de Janeiro: Fiocruz/ICICT, 2018. Disponível em: [https://www.arca.fiocruz.br/bitstream/icict/29213/2/Estudos\\_revisao.pdf](https://www.arca.fiocruz.br/bitstream/icict/29213/2/Estudos_revisao.pdf). Acesso em: 30 mai. 2024.

MINAYO, Maria Cecília de Souza. Laços perigosos entre machismo e violência. **Ciência & Saúde Coletiva**, v. 10, n. 1, p. 23-26, 2005. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/csc/v10n1/a03cv10n1.pdf>. Acesso em: 03 jun. 2024.

MIRANDA, Renata Marli Costa *et al.* Violência doméstica contra a mulher: vulnerabilidade e desafios durante a pandemia de covid-19. In: PEREIRA, R. S. F.; PASSINHO, R. S. (Orgs.). **Enfermagem no cuidado à saúde de populações em situação de vulnerabilidade: volume 3**. Brasília: Editora ABEn, 2023. Cap. 4, p. 33-37. Disponível em: [https://publicacoes.abennacional.org.br/wp-content/uploads/2023/08/e19-vulneraveis\\_vol-III-cap4.pdf](https://publicacoes.abennacional.org.br/wp-content/uploads/2023/08/e19-vulneraveis_vol-III-cap4.pdf). Acesso em: 03 jun. 2024.

MIURA, Paula Orchiucci *et al.* Violência doméstica ou violência intrafamiliar: análise dos termos. **Psicologia & Sociedade**, v. 30, p. 1-13, 2018. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/psoc/a/dQc8Zb4b7z68hpCkKG9cBKK/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 03 jun. 2024.

MOREIRA, Virginia; BORIS, Georges Daniel Janja Bloc; VENÂNCIO, Nadja. O estigma da violência sofrida por mulheres na relação com seus parceiros íntimos. **Psicologia & Sociedade**, v. 23, n. 2, p. 398-406, 2011. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/psoc/a/4xyhTgzY4CpZ8W5xmV78JJS/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 03 jun. 2024.

NARVAZ, Martha Giudice; KOLLER, Sílvia Helena. Famílias, gêneros e violências: desvelando as tramas da transmissão transgeracional da violência de gênero. In: STREY, M. N.; AZAMBUJA, M. P. R.; JAEGER, F. P. (Orgs.). **Violência, gênero e políticas públicas**. Porto Alegre: EdiPUCRS, 2004. 320p. Disponível em: [https://www.researchgate.net/publication/344077247\\_FAMILIAS\\_GENEROS\\_E\\_VIOLENCIAS\\_Desvelando\\_as\\_tramas\\_da\\_transmissao\\_transgeracional\\_da\\_violencia\\_de\\_genero\\_1](https://www.researchgate.net/publication/344077247_FAMILIAS_GENEROS_E_VIOLENCIAS_Desvelando_as_tramas_da_transmissao_transgeracional_da_violencia_de_genero_1). Acesso em: 05 jun. 2024.

NASCIMENTO, Célia Regina Rangel; TRINDADE, Zeidi Araújo. Criando meninos e meninas: investigação com famílias de um bairro de classe popular. **Arquivos Brasileiros de Psicologia**, v. 62, n. 2, p. 187-200, 2010. Disponível em: <https://psycnet.apa.org/record/2012-16102-016>. Acesso em: 06 jun. 2024.

OSTERNE, Maria do Socorro Ferreira. **Violência nas relações de gênero e cidadania feminina: análise das ocorrências na Delegacia de Defesa da Mulher em Fortaleza**. 2005. Tese (Doutorado em Serviço Social) - Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2005.

PEDRO, Michele Azevedo de Paula. **A psicologia contra a violência doméstica e a favor do feminismo: pela garantia de direitos e empoderamento feminino**. 2022. 44p. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Psicologia) - Faculdade Anhanguera, Leme.

Disponível em:

<https://repositorio.pgsscogna.com.br/bitstream/123456789/49437/1/Michele+Azevedo.pdf>.

Acesso em: 08 jun. 2024.

PÖTTKER, Caroline; ARPINI, Dorian Mônica; BRANDOLT, Catheline Rubim. O trabalho com famílias em situação de violência intrafamiliar no CREAS: O ponto de vista de profissionais psicólogos. **Estudos de Psicologia (Natal)**, v. 27, n. 2, p. 203–213, 2023.

Disponível em: <https://doi.org/10.22491/1678-4669.20220019>. Acesso em: 10 nov. 2024.

RAZERA, Josiane; CENCI, Cláudia Mara Bosetto; FALCKE, Denise. Violência doméstica e transgeracionalidade: um estudo de caso. **Revista de Psicologia da IMED**, v. 6, n. 1, p. 47-51, 2014. Disponível em:

[https://www.researchgate.net/profile/Denise-Falcke/publication/284345309\\_Violencia\\_Domestica\\_e\\_Transgeracionalidade\\_Um\\_Estudo\\_de\\_Caso/links/578799d608aedc252a935ed4/Violencia-Domestica-e-Transgeracionalidade-Um-Estudo-de-Caso.pdf](https://www.researchgate.net/profile/Denise-Falcke/publication/284345309_Violencia_Domestica_e_Transgeracionalidade_Um_Estudo_de_Caso/links/578799d608aedc252a935ed4/Violencia-Domestica-e-Transgeracionalidade-Um-Estudo-de-Caso.pdf). Acesso em: 06 jun. 2024.

ROCHA, Luis Fernando. A Violência contra a mulher e a Lei “Maria da Penha”: alguns apontamentos. **Revista de Psicologia da UNESP**, v. 8, n. 1, p. 97-109, 2009. Disponível em: <https://revpsico-unesp.org/revista/article/view>. Acesso em: 06 abr. 2024.

SANTOS, Maria Perla Alencar R dos; SILVA, Sérgio Henrique Oliveira; ROCHA, Leandro Matos Souto da. Atendimento do profissional de psicologia em casos de violência doméstica. **Revista Gênero e Interdisciplinaridade**, v. 2, n. 02, p. 99-118, 2021. Disponível em: <https://doi.org/10.51249/gei02.02.2021.242>. Acesso em: 10 nov. 2024.

SANTOS, Vitória Teles Apolonio *et al.* Violência doméstica no nordeste: uma análise dos dados do sistema de informação de agravos e notificação (SINAN) entre 2009 e 2018.

**Research, Society and Development**, v. 10, n. 13, p. 1-7, 2021. Disponível em:

<https://rsdjournal.org/index.php/rsd/article/download/21098/19185/259870>. Acesso em: 06 abr. 2024.

SILVA, Luciane Lemos; COELHO, Elza Berger Salema; CAPONI, Sandra Noemi Cucurullo de. Violência silenciosa: violência psicológica como condição de violência física doméstica.

**Interface - Comunic. Saúde Educ.**, v.11, n.21, p.93-103, 2007. Disponível em:

<https://www.scielo.br/j/icse/a/9SG5zGMVt4VFDZtzbX97MkP/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 06 abr. 2024.

SOUTO, Verena Souza; CASTELAR, Marilda. Psicólogas nos serviços especializados de atendimento às mulheres em situação de violência. **Psicologia em Estudo**, v. 25, p. 01-16, 2020. Disponível em: <https://doi.org/10.4025/psicoestud.v25i0.44031>. Acesso em: 08 nov. 2024.

VALADARES, Esther; OLIVEIRA, Carina; Almeida, Izabela; FARIA, Júlia; PEREIRA, Milena. A atuação do psicólogo em casos de violência doméstica no Brasil. **Revista Projetos Extensionistas**, v. 1, n. 2, p. 184-192, 2021. Disponível em:

<https://periodicos.fapam.edu.br/index.php/RPE/article/view/501/265>. Acesso em: 15 abr. 2024.

## APÊNDICE A - FOLHETO INFORMATIVO

**• VOCÊ SABE O QUE É A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA?**

- Violência doméstica e familiar contra a mulher é qualquer ato ou falta de ação baseado no gênero que cause à mulher morte, ferimentos, dor física, sexual, emocional, ou ainda danos à sua honra ou bens.

**• QUAIS OS TIPOS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA?**

- Violência Física: Bater, empurrar, usar objetos para ferir, queimar e chutar;
- Violência Psicológica: ameaça, humilhação, perseguição, insulto, violação de sua intimidade, limitação do direito de ir e vir;
- Violência Sexual: Obrigar a manter relações sexuais; Impedir o uso de contraceptivos; forçar gravidez, aborto, ou prostituição;
- Violência Patrimonial: Impedir acesso aos bens materiais; documentos, objetos pessoais;
- Violência Moral: Calúnia, difamação ou injúria.

**• E AGORA, O QUE DEVO FAZER EM CASOS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA?**

- Ligue para o 180 atendimento à mulher;
- Ligue para o 190, número de emergência da polícia;
- Procure uma delegacia mais próxima (DDM's);
- Realize o boletim de ocorrência e medida protetiva;
- Busque um lugar seguro;
- Procure apoio psicológico e jurídico.

**• VOCÊ SABIA?**

- A violência doméstica não se restringe apenas a casais ou cônjuges, mas também pode ocorrer no ambiente familiar;
- Existe uma lei que cria mecanismo para coibir e prevenir a violência doméstica e familiar contra a mulher;
- Lei N° 11.340, de 7 de agosto de 2006 lei Maria da Penha;
- Existem Delegacias especializadas para a defesa da mulher no Brasil e no estado do Ceará;
- Toda mulher, não importa sua classe social, raça, etnia, orientação sexual, renda, cultura, nível de escolaridade, idade ou religião, tem direitos fundamentais que são garantidos a todas as pessoas;
- TODAS as mulheres devem ter a chance de viver sem violência, manter sua saúde física e mental, e se desenvolver de forma moral, intelectual e social;
- A Delegacia de Defesa da Mulher mais próxima a nossa região se localiza na cidade de Iguatu-Ce.

**180 LIGUE AGORA**

*Agosta Elias*

MAYSLA NAIANE

**Ligue agora**

**ELES**